



PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
(989221)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPAROS E PEQUENAS IMPLEMENTAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS WALTER BEZE E AYRTON SENNA DA SILVA, AMBAS INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 862.388,11 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br



1 Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. DO REAJUSTE	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
14. Anexo I - Termo de Referência;.....	19
15. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.....	19
16. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;	19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025.
(Processo Administrativo nº. 01106.00001301/2025-56)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis - GO, 75110-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis — Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, haverá divisão de cotas para reserva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de

2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário do item;
 - 4.1.2 marca/fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em**

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.4.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

7.4.2 Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

7.5. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

7.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.7.1 **Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:** A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a **aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva**, devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

7.8. Justificativa da Dispensa da Qualificação Técnica:

7.8.1 A justificativa para a dispensa da exigência de qualificação técnica, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na natureza do objeto contratado, que, no presente caso, refere-se à aquisição de produtos simples e padronizados disponíveis no mercado. Tais itens não demandam expertise técnica específica ou capacidade técnica previamente comprovada, uma vez que sua produção segue especificações industriais amplamente reconhecidas e regulamentadas.

7.8.2 A obrigatoriedade de uma qualificação técnica seria desproporcional e redundante neste cenário, pois, ao tratar-se de produtos disponíveis comercialmente e sujeitos às normas de qualidade já estabelecidas por órgãos reguladores, o risco de fornecimento inadequado é mitigado por meio de critérios objetivos relacionados às especificações contidas no Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

7.8.3 Ademais, a dispensa da qualificação técnica tem como objetivo fomentar a competitividade e a ampliação da disputa no certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme os princípios da economicidade e proporcionalidade. Mantêm-se, entretanto, as demais exigências da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a legitimidade e a segurança jurídica da contratação. Em suma, a decisão pela dispensa da qualificação técnica está devidamente alinhada aos preceitos legais, garantindo eficiência e simplificação no processo licitatório.

7.9. Outras Comprovações

7.9.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

7.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

7.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

- 7.9.4 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
- 7.9.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
- 7.9.6 Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);
- 7.10. Disposições gerais sobre habilitação
- 7.10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:
- 7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

- 7.13.4 suprimido da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.17. Cabe ao gestor do contrato:

9.18. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2025.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

- 12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “11.1.4”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 12.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “11.1.5” a “11.1.8” de 10% (dez por cento) a 25% (cinco e cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “11.1.3”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.2”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “11.1.4”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.1”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.2.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal.

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>.

14.11. . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, Termo de Referência, do Edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.1.1.2. Apêndice do Estudo Técnico Preliminar – Análise de Riscos;

16. Anexo II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

TERMO DE REFERÊNCIA**TR – TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO 02**

(Art. 6º, Inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Especificações do Produto**1.2.1 - Estimativa Geral das quantidades**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Benefício	Preço Total
1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	546	R\$ 71,51	R\$ 81,49	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 44.493,54
2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	102	R\$ 57,26	R\$ 65,25	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 6.655,50
3	SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	2	R\$ 98,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 197,86
4	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	18	R\$ 416,63		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 7.499,34
5	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	18	R\$ 11,29		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 203,22
6	GOINFRA	H147	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	un	36	R\$ 12,45		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 448,20
7	SINAPI-I	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	R\$ 85,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 425,00

8	SINAPI-I	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	3	R\$ 8,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 24,00
9	SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	1	R\$ 2,43		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2,43
10	SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1	R\$ 78,45		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 78,45
11	SINAPI-I	11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2	R\$ 11,77		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 23,54
12	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1	R\$ 69,25		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 69,25
13	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	6	R\$ 15,30		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 91,80
14	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1	R\$ 3,10		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3,10
15	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	R\$ 1.082,30	R\$ 1.233,28	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 39.464,96
16	SINAPI-I	3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	44	R\$ 168,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 7.434,24
17	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19	R\$ 884,17	R\$ 1.007,51	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 19.142,69
18	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	3	R\$ 374,89		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.124,67

19	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATEANTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	243	R\$ 393,77	R\$ 448,70	Cota Principal	R\$ 109.034,10
20	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATEANTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	80	R\$ 393,77	R\$ 448,70	Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 35.896,00
21	GOINFRA	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	267	R\$ 257,66	R\$ 293,60	Cota Principal	R\$ 78.391,20
22	GOINFRA	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	88	R\$ 257,66	R\$ 293,60	Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 25.836,80
23	GOINFRA	2391	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	m2	1.500	R\$ 12,26		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 18.390,00
24	SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	95	R\$ 37,50		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.562,50
25	SINAPI-I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M2	80	R\$ 45,08		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.606,40

26	SINAPI-I	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	80	R\$ 3,42		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 273,60
27	SINAPI-I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	80	R\$ 0,22		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 17,60
28	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	232	R\$ 55,83	R\$ 63,62	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 14.759,84
29	SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	100	R\$ 9,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 996,00
30	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	18	R\$ 79,82		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.436,76
31	SINAPI-I	5330	DILUENTE EPOXI	L	5	R\$ 52,33		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 261,65
32	SINAPI-I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	4	R\$ 31,75		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 127,00
33	SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	30	R\$ 22,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 688,80
34	SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	16.450	R\$ 2,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 41.783,00
35	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1.225	R\$ 0,86		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.053,50
36	SINAPI-I	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	3.024	R\$ 21,37		Cota Principal	R\$ 64.622,88
37	SINAPI-I	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.008	R\$ 21,37		Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 21.540,96
38	SINAPI-I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	828	R\$ 11,40		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 9.439,20
39	SINAPI-I	987	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	80	R\$ 37,67		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.013,60

40	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.500	R\$ 4,49		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 6.735,00
41	SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	150	R\$ 17,06		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.559,00
42	SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	30	R\$ 9,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 297,90
43	SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300	R\$ 2,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 879,00
44	SINAPI-I	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	23	R\$ 59,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.369,42
45	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	3	R\$ 114,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 343,62
46	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	6	R\$ 9,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 54,00
47	SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	R\$ 2,48		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 4,96
48	SINAPI-I	11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	8	R\$ 11,38		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 91,04
49	SINAPI-I	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1	R\$ 5,52		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5,52
50	GOINFRA	3318	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	un	2	R\$ 22,87		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 45,74
51	SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2	R\$ 21,51		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 43,02

52	GOINFRA	3805	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	m	126	R\$ 24,63		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.103,38
53	GOINFRA	3800	TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	42	R\$ 3,75		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 157,50
54	GOINFRA	3801	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	un	100	R\$ 4,56		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 456,00
55	GOINFRA	3821	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	un	200	R\$ 0,22		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 44,00
56	GOINFRA	3816	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	un	200	R\$ 0,16		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 32,00
57	GOINFRA	3813	ARRUELA LISA D=1/4"	un	200	R\$ 0,10		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 20,00
58	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6	R\$ 71,60		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 429,60
59	GOINFRA	3282	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	m	6	R\$ 3,71		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 22,26
60	SINAPI-I	39137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	6	R\$ 0,56		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3,36
61	SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50	R\$ 1,81		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 90,50
62	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	30	R\$ 26,40		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 792,00
63	GOINFRA	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	un	4	R\$ 35,21		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 140,84
64	GOINFRA	3826	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=5 METROS	un	1	R\$ 2.100,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.100,00
65	SINAPI-I	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1	R\$ 103,84		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 103,84
66	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	R\$ 1.164,54	R\$ 1.326,99	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5.307,96
67	GOINFRA	2070	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	m2	339	R\$ 54,28		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 18.400,92

68	GOINFRA	1225	CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO	un	500	R\$ 0,38		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 190,00
69	GOINFRA	2291	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	un	500	R\$ 1,80		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 900,00
70	SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10	R\$ 23,81		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 238,10
71	SINAPI-I	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	3.340	R\$ 8,66		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 28.924,40
72	SINAPI-I	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	886	R\$ 166,70		Cota Principal	R\$ 147.696,20
73	SINAPI-I	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	295	R\$ 166,70		Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 49.176,50
74	SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4.902	R\$ 1,69		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 8.284,38
75	SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	47	R\$ 41,73		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.961,31
76	SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	22	R\$ 120,18		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.643,96

77	GOINFRA	1227	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	L	342	R\$ 16,66		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5.697,72
78	SINAPI-I	39364	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *10000* LITROS (NBR 7229)	UN	1	R\$ 10.929,98		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 10.929,98
TOTAL GERAL									R\$ 862.388,11

1.2.1.1 - Os itens:

- a) 1 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.
- b) 2 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS
- c) 15 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- d) 17 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- e) 19 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024
- f) 21 - GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- g) 28 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
- h) 66 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.

1.2.1.1.1 - Os itens acima especificados possuem o fornecimento dos materiais discriminados e especificados, mas também a integral prestação dos serviços de sua instalação. Caberá à Contratada a completa responsabilidade pela entrega, descarga, movimentação, manuseio e efetiva instalação de todos os produtos nos locais previamente indicados pela Contratante, garantindo sua correta montagem, fixação e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e o cronograma estabelecido, de modo a assegurar a plena utilização dos bens para as finalidades almejadas.

1.2.1.1.2 - Para os itens acima mencionados, foi considerada a composição do Bônus de Despesas Indiretas (BDI), uma vez que os custos englobam tanto o fornecimento quanto a instalação dos referidos itens, conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – Da Distribuição entre as escolas

1.3.1 - As quantidades de materiais destinadas às Escolas Municipais Ayrton Senna da Silva e Walter Beze encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária sem desoneração, anexada ao presente documento, com especificação das quantidades destinadas a cada unidade escolar.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de construção destinados aos reparos nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024, em Anápolis, Goiás, foi realizado com base nas Tabelas **GOINFRA** e **SINAPI**, utilizando os valores atualizados de **maio de 2025**. Essas fontes foram selecionadas por serem referências oficiais, consolidadas e amplamente utilizadas em processos licitatórios da administração pública, assegurando confiabilidade, transparência e alinhamento com os preços praticados no mercado goiano. A adoção de índices atualizados reforça o compromisso com a precisão orçamentária, garantindo que os valores reflitam as condições econômicas atuais.

1.7 - A **escolha pela Planilha Orçamentária Sem Desoneração, no valor de R\$ 862.517,90**, em comparação com a Planilha Orçamentária Com Desoneração (R\$ 874.498,85), foi motivada pelo princípio da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. **A opção pelo orçamento sem desoneração representa uma economia significativa, otimizando a aplicação dos recursos públicos sem prejuízo à qualidade dos materiais ou à execução das obras.** Essa decisão também considera a realidade fiscal do município de Anápolis, priorizando a eficiência na gestão dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral, em conformidade com as normas do FNDE.

1.7 - O orçamento foi elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Paulo Henrique S. Batista Junior, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº A156585, garantindo a competência técnica e a confiabilidade do levantamento realizado.

1.8 - A metodologia atende à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as normativas, além de refletir o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Anápolis ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

2.2 – A aquisição de materiais de será através com recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral. Além disso, a iniciativa está respaldada pela **Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023**, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a obra é a **1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU**.

2.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de educação infantil, garantindo infraestrutura adequada para as crianças do município..

2.4 – A aquisição trata-se de produtos “comuns”, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial, conforme Previsto Art. 28, Inciso I c/c Art. 17, § 2º**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 - **Obrigações Específicas:**

- a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.¶
- b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.¶
- c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.¶
- d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.¶
- e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:¶

- a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.¶
- b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações necessárias.

4.1.1.4 - Penalidades:

- a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

- 4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantias:

- 4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3.2 -A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº. 8.078/1990, a partir da data da entrega do produto.
- 4.3.3. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante/ou recebimento definitivo.

4.4 – Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte :

- 4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo da entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 – **Escola Municipal Ayrton Senna da Silva - Av. Jorn. Eurípedes Gomes de Melo, s/n - Conj. Hab. Filostro Machado Carneiro, Anápolis - Goiás, 75091-000.**

5.3.2 – **Escola Municipal Walter Beze - Rua Dom Emanuel, esquina com Rua Tupy, Setor São Lourenço, Anápolis – Goiás, CEP 75.045-010**

5.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Anápolis.

5.6 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (cinete e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **maio de 2025**.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

9.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3.2 - Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:

9.4.3.2.1 - A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a **aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva** devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

9.4.4 – Justificativa da Dispensa da Qualificação Técnica:

9.4.4.1 - A justificativa para a dispensa da exigência de qualificação técnica, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na natureza do objeto contratado, que, no presente caso, refere-se à aquisição de produtos simples e padronizados disponíveis no mercado. Tais itens não demandam expertise técnica específica ou capacidade técnica previamente comprovada, uma vez que sua produção segue especificações industriais amplamente reconhecidas e regulamentadas.

9.4.4.2 - A obrigatoriedade de uma qualificação técnica seria desproporcional e redundante neste cenário, pois, ao tratar-se de produtos disponíveis comercialmente e sujeitos às normas de qualidade já estabelecidas por órgãos reguladores, o risco de fornecimento inadequado é mitigado por meio de critérios objetivos relacionados às especificações contidas no Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

9.4.4.3 - Ademais, a dispensa da qualificação técnica tem como objetivo fomentar a competitividade e a ampliação da disputa no certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme os princípios da economicidade e proporcionalidade. Mantêm-se, entretanto, as demais exigências da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a legitimidade e a segurança jurídica da contratação. Em suma, a decisão pela dispensa da qualificação técnica está devidamente alinhada aos preceitos legais, garantindo eficiência e simplificação no processo licitatório.

9.4.5 – Outras Comprovações

9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);

9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

9.4.5.6 – Declaração que cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

Disposições gerais sobre habilitação

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **862.517,90 (novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contante no 1.2, deste Termo de Referência;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação (**Aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva**), correrão à conta de fonte de repasse oriunda repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Parecer Contábil e dotação orçamentária em anexo.

15 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

18 - FORO

18.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Anápolis - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Datado e assinado digitalmente.

Anápolis - Goiás

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco

Diretora de Ensino - SEMED

Responsável pela Solicitação

Paulo Henrique S. Batista Junior

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A156585

Responsável pelo Levantamento e Orçamento

Ciente e de acordo.

Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco**, **Diretor(a)**, em 02/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes**, **Secretario(a)**, em 02/10/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Silva Batista Junior**, **Assessor(a)**, em 02/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1937333** e o código CRC **618BE8E0**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 35/2025 - SEMED/DIENS

Em 02 de outubro de 2025.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO 02

(Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Objeto da solicitação: **Aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, conforme especificado no termo de referência em anexo .**

1.2 - Classificação dos Produtos/Serviços

☒ Comum

☐ Específico

1.3 - Quanto ao Objeto:

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Material de Consumo

☐ Material Permanente/Equipamento

1.4 – Quanto observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021

Em estrita observância ao **Art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, que baliza a qualidade dos bens a serem adquiridos pela Administração Pública, os itens objeto desta contratação foram categorizados como bens de **qualidade comum**. Esta classificação encontra ressonância nas definições do **Decreto Federal nº 10.818/2021**, aplicável também às contratações que envolvam recursos da União, e afasta qualquer enquadramento como bem de luxo, dada a ausência de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. A especificação dos materiais, portanto, foi criteriosamente elaborada para atender exclusivamente à finalidade proposta e às necessidades inerentes ao cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal, alinhando-se, ainda, com a vedação de especificações que caracterizem o objeto como '**bem de luxo**', conforme preconizado pelo **Art. 2º, inciso IV, do Anexo III do Decreto Municipal nº 48.980/2023**.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A Rede Municipal de Ensino de Anápolis, Goiás, tem se empenhado em fortalecer a qualidade educacional por meio do Programa Escola em Tempo Integral, iniciativa alinhada às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Ciclo 1 - 2023/2024. Nesse contexto, as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, participantes do programa, demandam reparos e melhorias em sua infraestrutura para garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento integral dos alunos. A aquisição de materiais de construção, como telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall, kits de portas em madeira, entre outros, é essencial para atender a essa necessidade.

2.2 - O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, busca ampliar a jornada escolar e diversificar o currículo, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para que as atividades pedagógicas previstas sejam implementadas com sucesso, é imprescindível que as unidades escolares ofereçam condições físicas apropriadas, seguras e confortáveis. As melhorias propostas visam não apenas corrigir problemas estruturais, mas também proporcionar um espaço que estimule a aprendizagem e

o bem-estar de alunos e educadores, promovendo a qualidade educacional exigida pelo programa.

2.3 - A escolha dos materiais listados reflete uma análise cuidadosa das necessidades específicas das escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva. As telhas com isolamento termoacústico, por exemplo, garantem maior conforto térmico e acústico, essencial para o desenvolvimento de atividades pedagógicas em tempo integral. Janelas de alumínio e grades de proteção reforçam a segurança e a durabilidade das estruturas, enquanto o forro em drywall e a tinta látex acrílica contribuem para a estética e a funcionalidade dos ambientes. Portas em madeira, por sua vez, atendem à necessidade de substituição de elementos danificados, assegurando a manutenção adequada dos espaços.

2.4 - Além disso, a execução financeira desta aquisição está em plena conformidade com as normas do FNDE, que orientam a correta destinação dos recursos do programa. A aquisição dos materiais está planejada com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O planejamento da contratação considerou a realidade das escolas, com levantamento detalhado das demandas e priorização de soluções que atendam às necessidades imediatas, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

2.5 - Portanto, a aquisição dos materiais de construção é uma medida estratégica para o fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral em Anápolis. Ao investir na infraestrutura das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, a administração municipal reafirma seu compromisso com a educação de qualidade, oferecendo aos alunos um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral, em alinhamento com as diretrizes nacionais e as expectativas da comunidade escolar.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 - A aquisição de materiais de construção para os reparos nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024, em Anápolis, Goiás, tem como resultados pretendidos a garantia de um ambiente escolar seguro, funcional e adequado às demandas do programa. Com a implementação das melhorias, espera-se:

3.1.1 - Melhoria da infraestrutura escolar: A utilização de telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall e kits de portas em madeira visa corrigir problemas estruturais, promovendo maior conforto térmico, acústico e segurança, essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em tempo integral.

3.1.2 - Fortalecimento da qualidade educacional: Os reparos proporcionarão espaços apropriados para a implementação do currículo diversificado previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo às diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e da Resolução nº 25/2023 do FNDE, contribuindo para o aprendizado e o bem-estar de alunos e educadores.

3.1.3 - Cumprimento das metas do Programa Escola em Tempo Integral: As melhorias permitirão a ampliação da jornada escolar e a execução eficiente das atividades previstas, alinhando-se aos objetivos do programa e às expectativas da comunidade escolar.

3.1.4 - Uso eficiente dos recursos públicos: A aquisição, planejada com base nas Tabelas GOINFRA e SINAPI (referência de maio/2025) e na Planilha Orçamentária Sem Desoneração (R\$ 929.589,53), assegura economicidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, otimizando a aplicação dos recursos do FNDE.

3.2 - Esses resultados reforçam o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Anápolis com a oferta de uma educação de qualidade, proporcionando um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos e ao sucesso do Programa Escola em Tempo Integral.

4 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação para a aquisição de materiais de construção destinados aos reparos nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 -

2023/2024, em Anápolis, Goiás, proporcionará benefícios significativos, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e da Resolução nº 25/2023 do FNDE. Esses benefícios incluem:

4.1.1 - Ambiente Escolar Adequado e Seguro: A utilização de materiais como telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall e kits de portas em madeira garantirá a correção de problemas estruturais, promovendo conforto térmico, acústico e segurança, essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em tempo integral.

4.1.2 - Elevação da Qualidade Educacional: As melhorias na infraestrutura criarão condições ideais para a implementação do currículo diversificado previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo o aprendizado, o bem-estar de alunos e educadores e o cumprimento das metas do Programa Escola em Tempo Integral.

4.1.3 - Fortalecimento da Comunidade Escolar: Um ambiente escolar renovado e funcional reforçará a confiança da comunidade no sistema educacional municipal, promovendo maior engajamento de alunos, pais e professores nas atividades do programa.

4.1.4 - Otimização dos Recursos Públicos: A contratação, fundamentada nas Tabelas GOINFRA e SINAPI (referência de maio/2025) e na Planilha Orçamentária Sem Desoneração (R\$ 929.589,53), assegura economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, maximizando o impacto dos recursos do FNDE.

4.2.5 - Sustentabilidade e Durabilidade: A escolha de materiais de alta qualidade e durabilidade garantirá a longevidade das intervenções, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e promovendo a sustentabilidade financeira do município.

4.2 - Esses benefícios consolidam o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Anápolis com a oferta de uma educação de excelência, proporcionando um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos e ao sucesso do Programa Escola em Tempo Integral.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de construção destinados aos reparos nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024, em Anápolis, Goiás, foi realizado com base nas Tabelas **GOINFRA** e **SINAPI**, utilizando os valores atualizados de **dezembro de 2025**. Essas fontes foram selecionadas por serem referências oficiais, consolidadas e amplamente utilizadas em processos licitatórios da administração pública, assegurando confiabilidade, transparência e alinhamento com os preços praticados no mercado goiano. A adoção de índices atualizados reforça o compromisso com a precisão orçamentária, garantindo que os valores reflitam as condições econômicas atuais.

5.2 - A **escolha pela Planilha Orçamentária Sem Desoneração, no valor de R\$ 862.517,90**, em comparação com a Planilha Orçamentária Com Desoneração (R\$ 874.498,85), foi motivada pelo princípio da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. **A opção pelo orçamento sem desoneração representa uma economia significativa, otimizando a aplicação dos recursos públicos sem prejuízo à qualidade dos materiais ou à execução das obras.** Essa decisão também considera a realidade fiscal do município de Anápolis, priorizando a eficiência na gestão dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral, em conformidade com as normas do FNDE.

O orçamento foi elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Paulo Henrique S. Batista Junior, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº A156585, garantindo a competência técnica e a confiabilidade do levantamento realizado.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total da contratação é estimado em **R\$ 862.517,90 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

6.1.1 - O Recurso é oriundo do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024 .

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 - Estimativa Geral das quantidades

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Benefício	Preço Total
1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	546	R\$ 71,51	R\$ 81,49	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 44.493,54
2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	102	R\$ 57,26	R\$ 65,25	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 6.655,50
3	SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	2	R\$ 98,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 197,86
4	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	18	R\$ 416,63		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 7.499,34
5	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	18	R\$ 11,29		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 203,22
6	GOINFRA	H147	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	un	36	R\$ 12,45		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 448,20
7	SINAPI-I	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	R\$ 85,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 425,00
8	SINAPI-I	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	3	R\$ 8,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 24,00
9	SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	1	R\$ 2,43		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2,43
10	SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1	R\$ 78,45		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 78,45
11	SINAPI-I	11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2	R\$ 11,77		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 23,54
12	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1	R\$ 69,25		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 69,25

13	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	6	R\$ 15,30		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 91,80
14	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1	R\$ 3,10		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3,10
15	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	R\$ 1.082,30	R\$ 1.233,28	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 39.464,96
16	SINAPI-I	3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	44	R\$ 168,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 7.434,24
17	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19	R\$ 884,17	R\$ 1.007,51	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 19.142,69
18	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	3	R\$ 374,89		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.124,67
19	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	243	R\$ 393,77	R\$ 448,70	Cota Principal	R\$ 109.034,10

20	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	80	R\$ 393,77	R\$ 448,70	Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 35.896,00
21	GOINFRA	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	267	R\$ 257,66	R\$ 293,60	Cota Principal	R\$ 78.391,20
22	GOINFRA	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	88	R\$ 257,66	R\$ 293,60	Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 25.836,80
23	GOINFRA	2391	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	m2	1.500	R\$ 12,26		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 18.390,00
24	SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	95	R\$ 37,50		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.562,50
25	SINAPI-I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M2	80	R\$ 45,08		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.606,40
26	SINAPI-I	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	80	R\$ 3,42		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 273,60
27	SINAPI-I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	80	R\$ 0,22		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 17,60
28	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	232	R\$ 55,83	R\$ 63,62	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 14.759,84
29	SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	100	R\$ 9,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 996,00
30	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	18	R\$ 79,82		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.436,76

31	SINAPI-I	5330	DILUENTE EPOXI	L	5	R\$ 52,33		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 261,65
32	SINAPI-I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	4	R\$ 31,75		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 127,00
33	SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	30	R\$ 22,96		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 688,80
34	SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	16.450	R\$ 2,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 41.783,00
35	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1.225	R\$ 0,86		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.053,50
36	SINAPI-I	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	3.024	R\$ 21,37		Cota Principal	R\$ 64.622,88
37	SINAPI-I	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.008	R\$ 21,37		Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 21.540,96
38	SINAPI-I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	828	R\$ 11,40		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 9.439,20
39	SINAPI-I	987	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	80	R\$ 37,67		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.013,60
40	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.500	R\$ 4,49		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 6.735,00
41	SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	150	R\$ 17,06		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.559,00
42	SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	30	R\$ 9,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 297,90

43	SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300	R\$ 2,93		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 879,00
44	SINAPI-I	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	23	R\$ 59,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.369,42
45	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	3	R\$ 114,54		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 343,62
46	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	6	R\$ 9,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 54,00
47	SINAPI-I	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	R\$ 2,48		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 4,96
48	SINAPI-I	11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	8	R\$ 11,38		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 91,04
49	SINAPI-I	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1	R\$ 5,52		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5,52
50	GOINFRA	3318	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	un	2	R\$ 22,87		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 45,74
51	SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2	R\$ 21,51		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 43,02
52	GOINFRA	3805	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	m	126	R\$ 24,63		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3.103,38
53	GOINFRA	3800	TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	42	R\$ 3,75		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 157,50
54	GOINFRA	3801	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	un	100	R\$ 4,56		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 456,00
55	GOINFRA	3821	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	un	200	R\$ 0,22		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 44,00
56	GOINFRA	3816	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	un	200	R\$ 0,16		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 32,00
57	GOINFRA	3813	ARRUELA LISA D=1/4"	un	200	R\$ 0,10		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 20,00

58	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6	R\$ 71,60		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 429,60
59	GOINFRA	3282	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	m	6	R\$ 3,71		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 22,26
60	SINAPI-I	39137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	6	R\$ 0,56		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 3,36
61	SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50	R\$ 1,81		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 90,50
62	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	30	R\$ 26,40		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 792,00
63	GOINFRA	3637	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	un	4	R\$ 35,21		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 140,84
64	GOINFRA	3826	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=5 METROS	un	1	R\$ 2.100,00		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.100,00
65	SINAPI-I	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1	R\$ 103,84		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 103,84
66	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	R\$ 1.164,54	R\$ 1.326,99	Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5.307,96
67	GOINFRA	2070	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	m2	339	R\$ 54,28		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 18.400,92
68	GOINFRA	1225	CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO	un	500	R\$ 0,38		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 190,00
69	GOINFRA	2291	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	un	500	R\$ 1,80		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 900,00
70	SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10	R\$ 23,81		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 238,10
71	SINAPI-I	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	3.340	R\$ 8,66		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 28.924,40

72	SINAPI-I	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	886	R\$ 166,70		Cota Principal	R\$ 147.696,20
73	SINAPI-I	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	295	R\$ 166,70		Cota Reservada (ME/EPP/MEI)	R\$ 49.176,50
74	SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4.902	R\$ 1,69		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 8.284,38
75	SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	47	R\$ 41,73		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 1.961,31
76	SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	22	R\$ 120,18		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 2.643,96
77	GOINFRA	1227	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	L	342	R\$ 16,66		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 5.697,72
78	SINAPI-I	39364	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *10000* LITROS (NBR 7229)	UN	1	R\$ 10.929,98		Exclusivo (ME/EPP/MEI)	R\$ 10.929,98
TOTAL GERAL									R\$ 862.388,11

7.1.1 - Os itens:

- a) 1 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.
- b) 2 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS
- c) 15 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- d) 17 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- e) 19 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024
- f) 21 - GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- g) 28 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
- h) 66 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.

7.1.2 - Os itens acima especificados possuem o fornecimento dos materiais discriminados e especificados, mas também a integral prestação dos serviços de sua instalação. Caberá à Contratada a completa responsabilidade pela entrega, descarga, movimentação, manuseio e efetiva instalação de todos os produtos nos locais previamente indicados pela Contratante, garantindo sua correta montagem, fixação e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e o cronograma estabelecido, de modo a assegurar a plena utilização dos bens para as finalidades almejadas.

7.1.3 - Para os itens acima mencionados, foi considerada a composição do Bônus de Despesas Indiretas (BDI), uma vez que os custos englobam tanto o fornecimento quanto a instalação dos referidos itens, conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Da Distribuição entre as escolas

7.2.1 - As quantidades de materiais destinadas às Escolas Municipais Ayrton Senna da Silva e Walter Beze encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária sem desoneração, anexada ao presente documento, com especificação das quantidades destinadas a cada unidade escolar.

7.3 - As quantidades estimadas para os foram cuidadosamente calculadas pelo Arquiteto e Urbanista Paulo Henrique S. Batista Junior, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº A156585. Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo.

7.4 - Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra.

8 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1 - O Município de Anápolis ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

8.2 – A aquisição de materiais de será através com recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral. Além

disso, a iniciativa está respaldada pela **Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023**, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a obra é a **1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU**.

8.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de educação infantil, garantindo infraestrutura adequada para as crianças do município.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução proposta para atender às necessidades das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024, em Anápolis, Goiás, consiste na aquisição de materiais de construção para reparos e melhorias na infraestrutura escolar, visando proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A iniciativa abrange a compra de itens como telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall, kits de portas em madeira, entre outros, selecionados com base em um levantamento detalhado das demandas específicas de cada unidade escolar.

9.2 - Essa solução foi planejada para alinhar-se às diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e da Resolução nº 25/2023 do FNDE, que regulamentam o Programa Escola em Tempo Integral, promovendo a ampliação da jornada escolar e a implementação de um currículo diversificado, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os reparos propostos visam corrigir problemas estruturais, melhorar o conforto térmico e acústico, reforçar a segurança e aprimorar a estética e funcionalidade dos espaços, criando condições ideais para o aprendizado e o bem-estar de alunos e educadores.

9.3 - O levantamento de mercado foi realizado com base nas Tabelas GOINFRA e SINAPI, utilizando valores atualizados de dezembro de 2025, garantindo precisão e conformidade com os padrões de mercado. A escolha pela Planilha Orçamentária Sem Desoneração, no valor de R\$ 929.589,53, reflete o compromisso com a economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, otimizando os recursos do FNDE sem comprometer a qualidade das intervenções. O orçamento foi elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Paulo Henrique S. Batista Junior (CAU nº A156585), assegurando rigor técnico e confiabilidade.

9.4 - A solução como um todo tem como objetivo fortalecer a qualidade educacional da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, atendendo às expectativas da comunidade escolar e às metas do programa. Com a execução das melhorias, espera-se oferecer um ambiente escolar propício ao desenvolvimento integral dos alunos, com maior segurança, conforto e funcionalidade, contribuindo para o sucesso do Programa Escola em Tempo Integral e para a formação de uma educação de excelência.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os serão fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

10.2 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Anápolis no que tange às exigências.

10.3 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Trata-se de aquisição, considerado como materiais comum de construção civil, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônico**, tendo em vista se tratar objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **§ 1º, do Art 23 do Decreto Municipal nº 48.980/2023**.

10.5 - Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

10.6 - A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.7 - O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, em especial os itens com instação, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

10.8 - Para aquisição dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1 - Habilitação jurídica

10.8.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.1.7 – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.1.8 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

10.8.1.8.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

10.8.1.8.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

10.8.1.9 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista :

10.8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.8.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.8.3 - Habilitação econômico-financeira:

10.8.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.8.3.2 - Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:

10.8.3.2.1 - A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a **aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva** devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

10.8.4 – Justificativa da Dispensa da Qualificação Técnica:

10.8.4.1 - A justificativa para a dispensa da exigência de qualificação técnica, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na natureza do objeto contratado, que, no presente caso, refere-se à aquisição de produtos simples e padronizados disponíveis no mercado. Tais itens não demandam expertise técnica específica ou capacidade técnica previamente comprovada, uma vez que sua produção segue especificações industriais amplamente reconhecidas e regulamentadas.

10.8.4.2 - A obrigatoriedade de uma qualificação técnica seria desproporcional e redundante neste cenário, pois, ao tratar-se de produtos disponíveis comercialmente e sujeitos às normas de qualidade já estabelecidas por órgãos reguladores, o risco de fornecimento inadequado é mitigado por meio de critérios objetivos relacionados às especificações contidas no Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

10.8.4.3 - Ademais, a dispensa da qualificação técnica tem como objetivo fomentar a competitividade e a ampliação da disputa no certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme os princípios da economicidade e proporcionalidade. Mantêm-se, entretanto, as demais exigências da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a legitimidade e a segurança jurídica da contratação. Em suma, a decisão pela dispensa da qualificação técnica está devidamente alinhada aos preceitos legais, garantindo eficiência e simplificação no processo licitatório.

10.8.5 – Outras Comprovações

10.8.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

10.8.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

10.8.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
10.8.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
10.8.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
10.8.5.6 – Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A aquisição de materiais de construção, **será realizada com o parcelamento da solução**, adotando o critério de **julgamento por menor preço por item**. Essa decisão é fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e visa atender às necessidades específicas do projeto com a melhor utilização dos recursos públicos.

11.2 - O parcelamento da aquisição por item, incluindo materiais como telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall, kits de portas em madeira, entre outros, permite maior participação de fornecedores no processo licitatório, promovendo a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item. Essa estratégia é especialmente adequada considerando a diversidade dos materiais necessários, que podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, garantindo qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.3 - Além disso, o parcelamento facilita a gestão contratual, permitindo maior flexibilidade na execução financeira e no acompanhamento da entrega dos materiais, em conformidade com as normas do FNDE e a realidade fiscal do município de Anápolis. A escolha pelo critério de menor preço por item reforça a transparência e a economicidade, assegurando que cada componente da solução seja adquirido pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento das metas do Programa Escola em Tempo Integral.

11.4 - Portanto, o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para otimizar os recursos disponíveis, estimular a concorrência no mercado e garantir a eficiência na execução das melhorias nas escolas.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Finalização do Planejamento da Contratação: Concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas dos materiais (como telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, forro em drywall, kits de portas em madeira, entre outros), quantidades, prazos de entrega e critérios de aceitação, com base no levantamento realizado pelo Arquiteto e Urbanista Paulo Henrique S. Batista Junior (CAU nº A156585).

12.2 - Elaboração do Edital: Publicar o edital de licitação, contemplando o critério de julgamento por menor preço por item, conforme justificado, e incluindo todas as exigências legais, como habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, além das condições de execução e pagamento, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

12.3 - Verificação Orçamentária: Confirmar a disponibilidade de recursos financeiros do Programa Escola em Tempo Integral, com base na Planilha Orçamentária Sem Desoneração (R\$ 929.589,53), fundamentada nas Tabelas GOINFRA e SINAPI (referência de dezembro de 2025), e garantir a adequação ao planejamento financeiro do município, em conformidade com as normas do FNDE.

12.4 - Publicidade e Transparência: Assegurar a ampla divulgação do processo licitatório nos meios oficiais, como o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e plataformas eletrônicas como o site Oficial do Município de Anápolis e do Portal Nacional de Contratações Públicas, respeitando os prazos legais para garantir a competitividade e a participação de fornecedores, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Análise de Riscos: Elaborar a Matriz de Riscos, identificando possíveis entraves na execução do contrato, como atrasos na entrega de materiais ou inconformidades técnicas, e definir medidas mitigadoras, como cláusulas contratuais de penalidades e cronogramas rigorosos.

12.6 - Designação de Responsáveis: Nomear o gestor e a equipe de fiscalização do contrato, responsáveis por acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e garantir a correta aplicação dos recursos, em alinhamento com as metas do Programa Escola em Tempo Integral.

12.7 - Consulta à Regularidade dos Fornecedores: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica dos licitantes vencedores, bem como a ausência de impedimentos em cadastros de sanções, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), antes da assinatura do contrato.

12.8 - Essas providências asseguram que a contratação seja realizada com transparência, eficiência e segurança jurídica, garantindo a execução das melhorias nas escolas em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.640/2023, da Resolução nº 25/2023 do FNDE e das expectativas da comunidade escolar de Anápolis.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 - Impactos Ambientais Potenciais

13.1.1 - Geração de Resíduos de Construção: As atividades de reparo, como a substituição de telhas, instalação de forro em drywall e pintura, podem gerar resíduos como restos de materiais (madeira, gesso, tintas) e embalagens.

13.1.2 - Consumo de Recursos Naturais: A produção e transporte dos materiais (telhas com isolamento termoacústico, janelas de alumínio, grades de proteção, tinta látex acrílica, portas em madeira) demandam o uso de recursos como água, energia e matérias-primas.

13.1.3 - Emissões e Poeira: O transporte e a manipulação dos materiais, bem como as obras, podem gerar poeira e emissões de gases relacionadas ao uso de equipamentos e veículos.

13.1.4 - Impacto no Entorno: As atividades de reparo podem causar ruídos temporários e interferências mínimas no entorno das escolas, afetando a comunidade escolar durante a execução.

13.2 - Medidas Mitigadoras

13.2.1 - Gestão de Resíduos:

13.2.1.1 - Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando os resíduos de construção para pontos de coleta autorizados ou empresas especializadas em reciclagem.

13.2.1.2 - Priorizar a reutilização de materiais viáveis, como restos de madeira ou gesso, quando aplicável, reduzindo o volume de descarte.

13.2.1.3 - Garantir que embalagens de tintas e outros materiais sejam descartadas adequadamente, evitando contaminação do solo ou corpos d'água.

13.2.2 - Otimização do Uso de Recursos:

13.2.2.1 - Selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção de materiais, como telhas termoacústicas e forros em drywall com certificações ambientais.

13.2.2.2 - Planejar a logística de entrega para minimizar o número de viagens, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e as emissões associadas.

13.2.3 - Controle de Poeira e Emissões :

13.2.3.1 - Utilizar técnicas de umectação durante as obras para controlar a dispersão de poeira, protegendo a qualidade do ar no entorno das escolas.

13.2.3.2 - Priorizar equipamentos e veículos com manutenção em dia para reduzir emissões de poluentes durante o transporte e execução das obras.

13.2.4 - Minimização de Impactos no Entorno :

13.2.4.1 - Estabelecer cronogramas que priorizem a execução das obras em horários de menor impacto para a comunidade escolar, como períodos de férias ou fora do horário de aulas.

13.2.4.2 - Instalar barreiras temporárias, quando necessário, para conter ruídos e garantir a segurança de alunos e funcionários durante as intervenções.

13.2.5 - Monitoramento e Fiscalização :

13.2.5.1 - Designar um responsável técnico pela fiscalização ambiental das obras, garantindo o cumprimento das medidas mitigadoras e a conformidade com a legislação ambiental.

13.2.5.2 - Realizar vistorias periódicas para assegurar que os resíduos sejam gerenciados corretamente e que as práticas sustentáveis sejam mantidas durante toda a execução.

13.3 - As medidas mitigadoras propostas visam minimizar os impactos ambientais das obras, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no contexto do Programa Escola em Tempo Integral. A Administração Municipal de Anápolis, por meio de planejamento rigoroso e fiscalização contínua, assegurará que as intervenções nas Escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível, contribuindo para um ambiente escolar seguro, funcional e alinhado às expectativas da comunidade e às diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e da Resolução nº 25/2023 do FNDE.

14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 - A Prefeitura de Anápolis desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público. Dessa forma, a aquisição de materiais de construção para reparos destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, está em consonância com o planejamento estratégico da instituição, a iniciativa está respaldada pela Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a aquisição de materiais é a **1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU**.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação **declara viável** esta contratação.

15.2 - Justificativa da Viabilidade

15.2.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos materiais pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2.2 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.2.4 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16 - RESPONSÁVEIS

16.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Datado e assinado digitalmente.

Anápolis - Goiás

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco

Diretora de Ensino - SEMED
Responsável pela Solicitação

Paulo Henrique S. Batista Junior

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A156585
Responsável pelo Levantamento e Orçamento

Ciente e de acordo.

Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco**, **Diretor(a)**, em 02/10/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes**, **Secretario(a)**, em 02/10/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Silva Batista Junior**, **Assessor(a)**, em 02/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1937323** e o código CRC **A978B862**.

01106.00001301/2025-56

1937323v2

Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - -
www.anapolis.go.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso X, Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de materiais de construção para as reformas das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, vinculada ao Programa Escola em Tempo Integral em Anápolis, Goiás, é uma iniciativa estratégica para assegurar a adequação da infraestrutura escolar às metas educacionais do município. Com um orçamento estimado de R\$ 929.589,53 (novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e um cronograma apertado para conclusão até outubro de 2025, a contratação enfrenta desafios inerentes à complexidade do objeto, à logística de entrega e às exigências de conformidade com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Lei nº 14.133/2021. Esta análise de riscos, identifica os principais obstáculos que podem comprometer o processo, avalia suas probabilidades e impactos, e propõe medidas de mitigação e contingência para assegurar a economicidade, transparência e eficiência da contratação. Alinhada aos princípios da Nova Lei de Licitações, a análise reforça a importância do planejamento robusto para mitigar incertezas e garantir o sucesso do projeto, contribuindo para a qualidade da educação municipal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

1.1 - O processo de aquisição de materiais de construção para as escolas apresenta uma série de riscos que podem comprometer a execução do contrato dentro do prazo, orçamento e qualidade esperados. Após uma leitura atenta do DFD, identifiquei os seguintes riscos principais:

1.1.1 - Risco 1: Atraso na publicação do edital – A publicação do edital e seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, pode sofrer atrasos devido a problemas técnicos, falhas na coordenação interna ou demora na aprovação do edital pela equipe jurídica.

1.1.2 - Risco 2: Inconsistência nas especificações técnicas – O DFD apresenta uma lista detalhada de materiais com base nas tabelas SINAPI e GOINFRA, mas erros nas descrições, quantidades ou códigos podem levar a questionamentos por parte dos licitantes ou à aquisição de itens inadequados.

1.1.3 - Risco 3: Orçamento subestimado – A estimativa orçamentária de R\$ 929.589,53 foi calculada com base em tabelas de preços de dezembro de 2025, mas flutuações de mercado ou ausência de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em alguns itens podem elevar os custos reais, comprometendo a economicidade.

1.1.4 - Risco 4: Baixa competitividade no certame – A complexidade do objeto (materiais variados, incluindo itens específicos como telhas termoacústicas e fossas sépticas) pode limitar a participação de fornecedores, especialmente de micro e pequenas empresas locais.

1.1.5 - Risco 5: Atraso na entrega dos materiais – A dependência de fornecedores externos, problemas logísticos ou falhas na fiscalização do contrato podem comprometer o prazo de entrega, impactando o cronograma do Ciclo 1 do Programa Escola em Tempo Integral (outubro de 2025).

1.1.16 - Risco 6: Falhas na fiscalização do contrato – A ausência de designação prévia do gestor e fiscal do contrato, mencionada no DFD, pode levar a problemas na verificação da qualidade e

conformidade dos materiais entregues.

1.1.7 - Risco 7: Não conformidade com normas do FNDE – A aquisição está vinculada aos recursos do FNDE, que exigem rigor na execução financeira. Irregularidades na aplicação dos recursos ou no cumprimento das metas do programa podem levar à glosa de valores ou sanções.

2 - PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

2.1 - Cada risco identificado tem uma probabilidade de ocorrência que varia conforme o contexto do processo. Com base na experiência em contratações públicas e nas informações do DFD, avaliamos as probabilidades da seguinte forma:

2.1.1 - Atraso na publicação do edital: Média (50%). Embora a Lei nº 14.133/2021 seja clara sobre os canais de publicação, a coordenação entre os setores envolvidos (jurídico, comunicação e licitação) pode enfrentar entraves, especialmente considerando a pressão do prazo de setembro de 2025.

2.1.2 - Inconsistência nas especificações técnicas: Média (30%). O uso de tabelas oficiais como SINAPI e GOINFRA reduz a chance de erros, mas a quantidade elevada de itens (mais de 50) aumenta o risco de falhas humanas na elaboração do termo de referência.

2.1.3 - Orçamento subestimado: Alta (60%). O mercado de materiais de construção é suscetível a flutuações, e a estimativa de dezembro de 2025 pode não refletir os preços no momento da licitação, especialmente para itens importados ou com alta demanda.

2.1.4 - Baixa competitividade no certame: Média (50%). A diversidade de materiais pode atrair grandes fornecedores, mas a localização de Anápolis e a especificidade de alguns itens podem desincentivar micro e pequenas empresas.

2.1.5 - Atraso na entrega dos materiais: Alta (70%). A logística de entrega de materiais variados, incluindo itens volumosos como telhas e fossas sépticas, é um desafio, especialmente considerando fornecedores de fora do estado e o prazo apertado.

2.1.6 - Falhas na fiscalização do contrato: Média (40%). A designação de fiscais e gestores por portaria, como previsto, mitiga o risco.

2.1.7 - Não conformidade com normas do FNDE: Baixa (20%). O DFD demonstra alinhamento com as diretrizes do FNDE, mas qualquer desvio na execução financeira ou na aplicação dos materiais pode gerar problemas com o fundo.

3 - IMPACTO DO RISCO

3.1 - Os impactos dos riscos variam em termos de gravidade para o sucesso da contratação e do programa. Abaixo, detalho os impactos potenciais:

3.1.1 - Atraso na publicação do edital: Alto. Qualquer atraso pode comprometer o cronograma de contratação (setembro de 2025) e o prazo final do Ciclo 1 (outubro de 2025), prejudicando as reformas nas escolas e o funcionamento do programa.

3.1.2 - Inconsistência nas especificações técnicas: Moderado. Erros podem levar a impugnações do edital, atrasos no certame ou entrega de materiais inadequados, exigindo ajustes ou novas licitações.

3.1.3 - Orçamento subestimado: Alto. Custos acima do previsto podem inviabilizar a contratação ou exigir suplementação orçamentária, comprometendo a execução financeira do FNDE.

3.1.4 - Baixa competitividade no certame: Moderado. Menos concorrentes podem elevar preços ou limitar a qualidade dos fornecedores, mas o uso de pregão eletrônico no PNCP tende a atrair participantes nacionais.

3.1.5 - Atraso na entrega dos materiais: Crítico. A não entrega no prazo pode paralisar as reformas, comprometendo o início das atividades do Programa Escola em Tempo Integral e a qualidade educacional.

3.1.6 - Falhas na fiscalização do contrato: Alto. A ausência de uma fiscalização eficaz pode resultar em materiais fora das especificações, aumentando custos de retrabalho ou riscos à segurança das

escolas.

3.1.7 - Não conformidade com normas do FNDE: Crítico. Irregularidades podem levar à devolução de recursos, sanções ao município e interrupção do programa, com impacto direto na educação.

4 - ANÁLISE DE RISCOS

4.1 - A análise de riscos combina a probabilidade e o impacto para determinar a criticidade de cada risco. O DFD demonstra um planejamento robusto, com justificativas claras e alinhamento às normas do FNDE e da Lei nº 14.133/2021, mas alguns pontos merecem atenção. O prazo apertado (setembro a outubro de 2025) é o principal fator de risco, pois qualquer atraso na publicação do edital ou na entrega dos materiais pode inviabilizar as reformas antes do encerramento do Ciclo 1. A alta probabilidade de flutuações no preço dos materiais, especialmente itens como telhas galvalume (R\$ 224.197,99, o item mais caro) e janelas de alumínio (R\$ 144.939,07), exige uma estratégia de mitigação para garantir a economicidade. A diversidade de itens (de fossas sépticas a materiais elétricos) aumenta a complexidade logística e o risco de baixa competitividade, mas o uso do PNCP e do pregão eletrônico pode ampliar o alcance do certame. Por fim, a vinculação aos recursos do FNDE reforça a necessidade de rigor na execução, já que qualquer irregularidade pode ter consequências graves.

5 - PLANO DE TRATAMENTO

5.1 - Para cada risco identificado, proponho medidas práticas de mitigação ou contingência, alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento:

5.1.1 - Atraso na publicação do edital: Mitigação – Estabelecer um cronograma detalhado para a elaboração, revisão jurídica e publicação do edital, com prazos claros para cada setor (até agosto de 2025). **Contingência** – Prever a possibilidade de publicação emergencial no PNCP e no Diário Oficial, com comunicação direta a fornecedores cadastrados.

5.1.2 - Inconsistência nas especificações técnicas: Mitigação – Realizar dupla checagem das especificações por uma equipe técnica antes da publicação do edital, com validação cruzada entre SINAPI, GOINFRA e o termo de referência. **Contingência** – Incluir no edital a possibilidade de esclarecimentos, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Baixa competitividade no certame: Mitigação – Divulgar o edital em plataformas locais e regionais, além do PNCP, e realizar chamamento público para micro e pequenas empresas, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021. **Contingência** – Se necessário, fracionar o objeto em lotes para facilitar a participação de fornecedores menores.

5.1.4 - Atraso na entrega dos materiais: Mitigação – Incluir cláusulas contratuais com penalidades rigorosas por atrasos e exigir cronogramas detalhados de entrega dos fornecedores. **Contingência** – Identificar fornecedores alternativos locais como plano B e prever entregas parciais para itens críticos.

5.1.5 - Falhas na fiscalização do contrato: Mitigação – Designar e capacitar os fiscais e gestores do contrato antes da publicação do edital, com definição clara de atribuições por portaria. **Contingência** – Criar uma equipe reserva de fiscalização para substituição em caso de imprevistos.

5.1.6 - Não conformidade com normas do FNDE: Mitigação – Realizar auditoria interna prévia da documentação financeira e técnica, com acompanhamento de um contador especializado em recursos do FNDE. **Contingência** – Estabelecer um plano de correção rápida para eventuais irregularidades, com comunicação imediata ao FNDE.

6. RESPONSÁVEIS

6.1 - A execução do plano de tratamento exige a atuação coordenada de diversos atores:

Secretaria Municipal de Educação: Responsáveis pela aprovação do DFD, supervisão geral do planejamento e garantia de alinhamento com o FNDE.

Equipe de Planejamento da Contratação: Elabora e revisa o estudo técnico preliminar, termo de referência e especificações técnicas, garantindo conformidade com o DFD e a Lei nº 14.133/2021.

Procuradoria: Valida o edital e acompanha a legalidade do processo, evitando atrasos na publicação.

Pregoeiro e Equipe de Apoio: Conduzem o pregão eletrônico, esclarecem dúvidas dos licitantes e garantem a competitividade do certame.

Gestor e Fiscal do Contrato: Monitoram a execução do contrato, verificam a conformidade dos materiais entregues e aplicam penalidades, se necessário.

Gerência Administrativa e Financeira: Gerencia o orçamento e assegura a execução financeira em conformidade com o FNDE.

Setor de Comunicação: Coordena a publicação do edital e extrato nos canais exigidos (PNCP, DOU, Diário Oficial do Município e jornal).

7 - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medidas de Tratamento
Atraso na publicação do edital	Média (50%)	Alto	Alta	Cronograma detalhado, publicação emergencial
Inconsistência nas especificações técnicas	Média (30%)	Moderado	Média	Dupla checagem, ajustes no edital
Orçamento subestimado	Alta (60%)	Alto	Muito Alta	Atualização de preços, margem orçamentária
Baixa competitividade no certame	Média (50%)	Moderado	Média	Divulgação ampliada
Atraso na entrega dos materiais	Alta (70%)	Crítico	Crítica	Penalidades contratuais, fornecedores alternativos
Falhas na fiscalização do contrato	Média (40%)	Alto	Alta	Designação prévia, equipe reserva
Não conformidade com normas do FNDE	Baixa (20%)	Crítico	Alta	Auditoria interna, plano de correção

8 - CONCLUSÃO

8.1 - A aquisição de materiais de construção para as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva é uma iniciativa estratégica para o sucesso do Programa Escola em Tempo Integral em Anápolis, mas enfrenta desafios que exigem um planejamento cuidadoso. Os riscos identificados, como atrasos na entrega, orçamento subestimado e falhas na fiscalização, têm potencial para comprometer o cronograma e a qualidade das reformas, especialmente considerando o prazo apertado do Ciclo 1 (outubro de 2025).

8.2 - No entanto, as medidas de mitigação e contingência propostas, como cronogramas detalhados, dupla checagem técnica e ampla divulgação do edital, são viáveis e alinhadas à Lei nº 14.133/2021. A designação prévia de fiscais e gestores, aliada à atualização constante dos preços de mercado, será crucial para garantir a economicidade e a conformidade com as normas do FNDE. Com uma gestão proativa e coordenada, a Secretaria Municipal de Educação pode minimizar os riscos e assegurar que as escolas estejam preparadas para oferecer um ambiente adequado aos alunos, reforçando o compromisso com uma educação de qualidade.

Datado e assinado digitalmente.

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco

Diretora de Ensino - SEMED

Responsável pela Solicitação

Paulo Henrique S. Batista Junior

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A156585

Responsável pelo Levantamento e Orçamento

Ciente e de acordo.

Adriana Rocha Vilela Arantes

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco**, **Diretor(a)**, em 01/09/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Silva Batista Junior**, **Assessor(a)**, em 01/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes**, **Secretario(a)**, em 01/09/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1860605** e o código CRC **4DBC604A**.

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 01106.00000814/2023-88)

CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E DATA SHOWS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO JACOMOSSO E ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO VAZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Brasil, 200 - Centro, Anápolis - GO, 75020-000, na cidade de Anápolis – GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representada pela Senhora ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01108.00001326/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Computadores completos e Data shows para atender as demandas da Escola Municipal Alfredo Jacomossi e Escola Municipal Jerônimo Vaz da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO, conforme características abaixo: 02.1 Processador: Microprocessador com frequência base de operação de 2,9 GHz e frequência turbo de até 4,8GHz ou superior.	Un	13		



02.2 Memória: Dotada com tecnologia DDR4, 2933 MHz. 16 GB de memória instalada (2x8GB). Suporte máximo de até 128 GB de memória. 02.3 BIOS: BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador em conformidade com a especificação UEFI. 02.4 Placa-mãe: Possuir no mínimo 06 portas USB, sendo no mínimo 04 portas 3.1 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. 02.05 Placa de Vídeo: A placa de vídeo precisa ser integrada pelo fabricante, não sendo aceitos dispositivos que não sejam do regime OEM. 02.06 Unidades de armazenamento: 01 SSD com capacidade de 120GB do padrão NVMe com formato M.2; 01 Disco Rígido com capacidade de 1TB com velocidade de 7200RPM no formato 3,5". 02.07 Gabinete: Gabinete tipo SLIM FORM FACTOR (SFF) ou MINI TOWER(MT). 04 baias internas para discos de armazenamento de 2,5" e 3,5". Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações. 01 SLOT para cartão SD. 02.08 Fonte de alimentação elétrica: Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. Potência nominal mínima de 500W. 02.09 Monitor: Monitor do mesmo				
--	--	--	--	--



	fabricante do microcomputador ofertado. Tela de LED com dimensões de no mínimo 20 Polegadas. Base do monitor que possibilite o ajuste de altura, rotação e inclinação da tela. Resolução mínima de 1920 x 1080 . Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) e/ou 01 (uma) entrada com Conector HDMI, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores. O monitor deverá possuir no mínimo 2 conexões USB, sem uso de adaptadores. Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.				
2	Projeto de Multimídia/Data Show; Brilho, no mínimo 3000 Ansi Lúmens; Contraste, no mínimo 20.000:1; Resolução nativa, no mínimo 1024x768; Duração da lâmpada, no mínimo 5.000 horas; Zoom, no mínimo 1,1; Compatível com SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA; Conexões de entrada/saída, no mínimo; 1 X HDMI, 1 X VGA, 1 X audio In, Voltagem AC 100- 240v, 50/60hz; Fornecido com controle remoto, cabo de força; garantia mínima de 12 meses; manual e certificado de garantia	Un	17		
3	Projeto de Multimídia/Data Show; Brilho, no mínimo 3000 Ansi Lúmens; Contraste, no mínimo 20.000:1; Resolução nativa, no mínimo 1024x768; Duração da lâmpada, no mínimo 5.000 horas; Zoom, no mínimo 1,1; Compatível com SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA; Conexões de entrada/saída, no mínimo; 1 X HDMI, 1 X VGA, 1 X audio In, Voltagem AC 100- 240v, 50/60hz; Fornecido com controle remoto, cabo de força; garantia mínima de 12 meses; manual e certificado de garantia	Un	5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município**, conforme constam no Termo de Referência para a contratação, observados o disposto no art. 80, do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.7. Nos termos da Lei n. 14.133/21, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.8. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir do orçamento estimado realizado pela Administração.

7.2. Quanto aos requerimentos de realinhamento dos preços, visando o restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.1.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Rejeitar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês, conforme prevê o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando possível).

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.3.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- 10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA

- 11.1. De execução:
- 11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Do objeto:

11.2.1. As regras para a Garantia do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga com recursos próprios através da Dotação Orçamentária nº 09.24.12.361.0701.2884.44.90.52– Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, Fonte de Recurso nº 02.37.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-